



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

Edital 1/2025 - CGEN/DREP/DGSA/RIFB/IFBRASILIA

**ELEIÇÃO PARA COORDENAÇÃO DO CURSO TÉCNICO EM DESIGN DE MÓVEIS INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO**

O Instituto Federal de Brasília, por meio da Coordenação Geral de Ensino do *Campus* Samambaia, torna público o presente Edital de Eleição e convoca os docentes, conforme art. 5º da Resolução nº 006-2015/CS-IFB para participação no processo eleitoral para preenchimento da vaga de coordenador do curso técnico em design de móveis integrado ao ensino médio.

**1. DA VAGA**

VAGA	QUANTIDADE
Coordenador do curso técnico em design de móveis integrado ao ensino médio	1

**2. DA ELEIÇÃO**

2.1. O presente Edital tem por objetivo estabelecer regras e procedimentos necessários à realização da eleição, em turno único, da Coordenação do Curso Técnico em Design de Móveis Integrado ao Ensino Médio do *campus* Samambaia, do Instituto Federal de Brasília.

2.2. Todos os docentes atuantes no curso de Técnico em Design de Móveis Integrado ao Ensino Médio ou que tenham elaborado o Plano do Curso de Técnico em Design de Móveis Integrado ao Ensino Médio, em efetivo exercício no *campus*, tem direito de votar;

2.3. Segundo o art. 7 da Resolução nº. 06/2015, todos os docentes atuantes no curso e em efetivo exercício no *campus* poderão votar e serem votados como coordenador de curso;

2.4. O voto deverá ser direto e secreto;

2.5. Caso não haja inscrições de candidatos(as), o Diretor-Geral do *Campus* indicará o Coordenador de Curso e o Edital será encerrado automaticamente após o fim do prazo das inscrições;

2.6. O voto será através de formulário eletrônico *Google Forms*, mantendo-se facultativo, direto, secreto e uninominal através do link do formulário eletrônico que será disponibilizado na página virtual do IFB Samambaia.

2.7. O candidato mais votado será eleito coordenador do curso. Caso haja empate, serão utilizados os seguintes critérios de desempate:

- a) Docente com maior tempo no colegiado do curso;
- b) Docente com maior tempo de efetivo exercício no *Campus* Samambaia;
- c) Docente com maior tempo de IFB; e
- d) Docente com maior idade.

2.8. A Coordenação Geral de Ensino (CGEN) conduzirá todo o processo eleitoral no *campus* Samambaia.

### **3. DO CALENDÁRIO ELEITORAL**

<b>ATIVIDADE</b>	<b>LOCAL</b>	<b>DATA</b>
Publicação do Edital	<i>Site</i> do IFB, página do <i>campus</i> Samambaia	12/2/2025
Período de Inscrição	Inscrição <i>on-line</i> no formulário eletrônico disponibilizado	Das 9h do dia 13/2 às 18h do dia 19/2/2025
Divulgação da lista das inscrições homologadas	Página virtual do IFB do <i>campus</i> Samambaia	20/2/2025
Interposição de recurso contra a homologação das inscrições	<i>On line</i> por meio do formulário eletrônico disponibilizado no site do IFB Samambaia	Das 9h às 18h do dia 21/2/2025
Resultado da interposição de recurso contra a homologação das inscrições	Divulgação no <i>site</i> do IFB, página do <i>campus</i> Samambaia	24/2/2025
Campanha Eleitoral	Campanha eleitoral conforme o item 7 deste edital	25/2 a 3/3/2025
Eleição (votação)	<i>On line</i> por meio do formulário eletrônico disponibilizado no site do IFB Samambaia	Das 9h às 18h do dia 4/3/2025
Divulgação do resultado preliminar	Divulgação no <i>site</i> do IFB Samambaia	5/3/2025
Interposição de recurso ao resultado preliminar	<i>On line</i> por meio do formulário eletrônico de recursos disponibilizado no site do IFB	Das 9h às 18h do dia 6/3/2025

	Samambaia	
Homologação dos resultados finais (divulgação)	Divulgação na página do IFB Samambaia	7/3/2025

#### **4. DAS INSCRIÇÕES**

- 4.1. O período de inscrições será das 9h do dia 13/2 às 18h do dia 19/2/2025 e serão realizadas mediante formulário eletrônico de inscrição de candidatura que estará disponível na página do IFB Samambaia;
- 4.2. Somente os candidatos com candidatura homologada poderão concorrer às eleições de que trata este Edital;
- 4.3. O registro de candidatura implicará na concordância tácita do candidato em concorrer ao pleito nas condições estabelecidas por este Edital.

#### **5. DO MANDATO**

- 5.1. A representação do Coordenador de Curso terá um mandato de até 02 (dois) anos, permitida a recondução por uma única vez.
- 5.2. Em caso de vacância será convocada nova eleição para Coordenador do Curso.

#### **6. DO REGISTRO DE CANDIDATURA, RECURSO E HOMOLOGAÇÃO**

- 6.1. A relação de candidatos com inscrições homologadas será divulgada no *site* do IFB, pela página do *campus* Samambaia no dia 20/2/2025;
- 6.2. Da homologação das inscrições, caberá recurso que poderá ser interposto das 9h às 18h do dia 21/2/2025 mediante formulário eletrônico de recursos disponibilizado no site do IFB Samambaia;
- 6.3. O resultado final da homologação das inscrições será divulgado no dia 24/2/2025 no *site* do IFB Samambaia.

#### **7. DA CAMPANHA ELEITORAL**

- 7.1. A campanha eleitoral será no período de 25/2 a 3/3/2025;
- 7.2. É livre a divulgação dos nomes e propostas no interior do *Campus* Samambaia, devendo o candidato abster-se de:
- I - atividades de campanha que causem danos às instalações do campus;
  - II - utilizar material de consumo do IFB;
  - III- utilizar equipamentos e instalações do IFB, salvo aqueles destinados às reuniões, quando devidamente autorizado pelo órgão competente, mediante requisição à CGEN, a qual cuidará para que o referido uso não ocorra em preferência, privilégio ou detrimento de candidato;
  - IV- atentar contra a honra dos concorrentes;

V- utilizar meios de divulgação atentatórios à moral e aos bons costumes;

VI- adotar encaminhamentos que caracterizem ingerência financeira ou tráfico de influência de natureza interna e/ou externa no IFB;

7.3. As infrações eleitorais contidas neste artigo, além das sanções eleitorais, estarão sujeitas às regras disciplinares contidas no Decreto n.º 6.986/09 e no Código de Ética do Servidor Público Federal (Decreto n.º 1.171/94);

7.4. Os docentes interessados poderão organizar debates virtuais entre os/as candidatos/as, desde que autorizados pela CGEN, estabelecendo regras específicas para este fim;

7.5. Cada candidato/a será responsável pela própria estratégia de divulgação do material de campanha. Para divulgação, será permitido ao/à candidato/a:

a) O envio de e-mail institucional, uma única vez, para e-mails institucionais dos docentes votantes visando a apresentação de candidatura e propostas, sendo vedado o envio para grupos de e-mails institucionais;

b) O envio de vídeos, panfletos e folders digitais (contendo nome, foto, minicurrículo, slogan, propostas e outras informações que julgar pertinentes) por meios virtuais de comunicação, e-mails pessoais e redes sociais;

7.6 São normas da campanha eleitoral:

I- Os candidatos, seus apoiadores e simpatizantes deverão observar o Código de Ética do Servidor Público nas suas ações durante a campanha;

II- Será vedada ao candidato a vinculação de sua candidatura a partidos políticos, sindicatos ou fundações;

III- Não será permitido a nenhum candidato dispor de recursos próprios ou de terceiros que visem ao aliciamento dos eleitores (compra de votos);

IV - Não é permitido aos candidatos, seus apoiadores e simpatizantes utilizar, direta ou indiretamente, estrutura funcional, material de consumo e infraestrutura gráfica do IFB.

## **8. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DA ELEIÇÃO**

8.1. A eleição ocorrerá das 9h às 18h do dia 4/3/2025, através do formulário eletrônico de votação disponibilizado no site do IFB Samambaia.

## **9. DA DIVULGAÇÃO DOS VOTOS, RECURSOS E RESULTADO FINAL**

9.1. A divulgação do resultado preliminar dos votos será no dia 5/3/2025;

9.2. Do resultado preliminar, caberá recurso que poderá ser interposto das 9h às 18h do dia 6/3/2025 por meio do formulário eletrônico de recursos disponibilizado no site do IFB Samambaia

9.3. A divulgação do resultado final será no dia 7/3/2025 na página do *campus* Samambaia do *site* do IFB.

## **10. DA POSSE**

10.1. O Diretor do *Campus* encaminhará à Reitoria o resultado da eleição para fins de emissão de portaria de designação do coordenador eleito e respectiva publicação no DOU. O mandato do eleito iniciará na data

da publicação da portaria.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1. Este Processo Eleitoral entrará em vigor na data de sua publicação e será divulgado via *e-mail* institucional a todos os docentes do *Campus Samambaia* e pelo site do *campus*;

11.2. Os casos omissos relativos ao presente processo eleitoral serão resolvidos administrativamente pela Coordenação Geral de Ensino (CGEN), em caráter definitivo e irrecurável, consultadas as normas próprias do IFB e a legislação pertinente.

Brasília – DF, 12 de fevereiro de 2025.

*(assinado eletronicamente)*

**Renato Reis Caixeta**

Coordenadora-Geral de Ensino do Campus Samambaia  
Portaria nº 1.052 RIFB/IFBRASILIA, de 15 de Agosto de 2023

### **ANEXO I**

Docentes atuantes no **Curso Técnico em Design de Móveis Integrado ao Ensino Médio** em efetivo exercício no *Campus Samambaia* aptos a votar e serem votados para coordenador de curso:

<b>Nº.</b>	<b>DOCENTE</b>	<b>SIAPE</b>
1	Alessandro Borges Lima	1956603
2	Aline Marcelino Arouca	1020595
3	André Fernandes Rodrigues Pereira	2094703
4	Bruno Marino Xavier	3015458
5	Gustavo Aguiar Malafaia Araújo	1956863
6	Jair Lúcio Prado Ribeiro	3007791

7	Kim Sampaio de Lacerda Mileski	2588691
8	Livia Lara da Cruz	1261022
9	Lucas dos Santos Passos	1061984
10	Luiza Mader Paladino	3156487
11	Mércio Nascimento de Lima	1893895
12	Patrícia Santana de Araújo	2243785
13	Rafael Borges Ardiles	1254106
14	Rones Borges Silva	1827894

Documento assinado eletronicamente por:

- Renato Reis Caixeta, COORDENADOR(A) GERAL - FG1 - CGEN, em 12/02/2025 13:22:12.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 12/02/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 597822

Código de Autenticação: f4b368747b

